

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1.238/87.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA MÁRIO BHERING Nº 7".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a Seguinte Lei:-

Artigo lº- È reconhecida de Utilidade Publica, em fins a que se institui, A Loja Maçônica Mario Bhering nº 7, entidade sediada nesta cidade pertencente a jurisdição da Grande Loja do Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º- A Loja Maçônica passará a gozar de todas as vantagens decorrentes desta Lei,e do que dispoe o artigo 19,ítem 3º letra b da Carta Magna.

Artigo 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 12 de junho de 1987.

JOSE FRANCISCO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 12 de junho de 1987.

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE C.Departo Adm. Subst.